



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 033/2006

**Reformula o Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa do Instituto de Letras da UERJ.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 5389/DAA/2005, conforme a Deliberação nº 021/05 deste Conselho, aprovou em sessão realizada em 15 de dezembro de 2005 e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica aprovada a reformulação do Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Letras.

**Art. 2º** - O grau de Bacharel em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa será conferido ao aluno que integralizar o Curso cumprindo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, equivalentes a 160 (cento e sessenta) créditos, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos, assim distribuídos:

- 2100 (duas mil e cem) horas/140(cento e quarenta) créditos em disciplinas obrigatórias e 120(cento e vinte) horas/08(oito) créditos em disciplinas eletivas restritas do Instituto de Letras, além de 180(cento e oitenta) horas/12(doze) créditos em disciplinas eletivas definidas ou universais – sendo, no mínimo, 120(cento e vinte) horas/08(oito) créditos em disciplinas eletivas definidas do Instituto de Letras.

**Art. 3º**- O grau de Licenciado em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 206 (duzentos e seis) créditos e uma carga horária total de 3710 (três mil setecentas e dez horas) horas, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos.

§ 1º - A Licenciatura em Letras poderá ser realizada concomitantemente ao Bacharelado em Letras. Ao ingressar no Curso, o aluno poderá inscrever-se apenas em disciplinas do Bacharelado ou, também, em disciplinas do currículo de Licenciatura.

§ 2º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

I - 2670 (duas mil seiscentas e setenta) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 178 (cento e setenta e oito) créditos, sendo:

- a) 2400 (duas mil e quatrocentas) horas da área básica de formação, em 160 (cento e sessenta) créditos;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 033/2006)

- b) 270 (duzentas e setenta) horas da área pedagógica, em 18 (dezoito) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.

II - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de prática como componente curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas restritas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 3 (três) créditos;
- b) 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 3 (três) créditos, sendo 60 (sessenta) horas, 2 (dois) créditos, em disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita;
- c) 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 8 (oito) créditos, sendo 180 (cento e oitenta) horas, 6 (seis) créditos, em disciplinas obrigatórias e 60 (sessenta) horas, 2 (dois) créditos, em disciplinas eletivas restritas.

III - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas relativas ao estágio supervisionado, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 60 (sessenta) horas em disciplina obrigatória a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 2 (dois) créditos;
- b) 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 7 (sete) créditos;
- c) 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 5 (cinco) créditos, sendo 60 (sessenta) horas, 2 (dois) créditos, em disciplinas obrigatórias e 90 (noventa) horas, 3 (três) créditos, em disciplinas eletivas restritas.

IV - 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.

§ 3º - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 2º deste artigo está assim distribuída:

I - 2280 (duas mil duzentas e oitenta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalentes a 152 (cento e cinquenta e dois) créditos, sendo 2100 (duas mil e cem) horas, 140 (cento e quarenta) créditos, da área básica de formação e 180 (cento e oitenta) horas, 12 (doze) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 033/2006)

II - 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas eletivas restritas, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo 120 (cento e vinte) horas, 8 (oito) créditos, da área básica de formação e 90 (noventa) horas, 6 (seis) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;

III - 180 (cento e oitenta) horas em disciplinas eletivas definidas/universais, equivalentes a 12 (doze) créditos, todas da área básica de formação.

**Art. 4º** - O aluno matriculado na atual versão do Curso de Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa deverá registrar por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente Deliberação, a partir de 2006/2.

**Art. 5º** - O Fluxograma constitui o anexo único da presente Deliberação.

**Art. 6º** - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

UERJ, em 28 de julho de 2006.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 033/2006)